



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
Pregão Eletrônico nº 02/2024

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2024, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 90.000.207/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua Max Retzlaff, nº 150, Bairro Centro, CEP 96.530-000, nesta cidade de Paraíso do Sul, RS, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. ARTHUR ARNILDO LUDWIG, inscrito no CPF sob o nº 133.527.090-68, doravante denominado MUNICÍPIO, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 02/2024, modalidade REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados para Alimentação Escolar da rede municipal de ensino do município de Paraíso do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, têm entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, destinados para Alimentação Escolar no Período de 12 (doze) meses, em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do município de Paraíso do Sul, RS**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II) e com a proposta do Pregão Eletrônico nº 02/2024, que é parte integrante deste edital independente da sua transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2 **Itens 01-35, 37-38, 40-48, 50-55, 57-59 e 61:** Empresa **JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ Nº 376.385.590/0001-51 e Inscrição estadual Nº 25900059-16 com sede à Rua Fredolino Skolaude, N.º 135, Centro, CEP: 96535-000, neste ato representada por intermédio de seu representante legal o Sr. Matheus Silva de Azevedo, portador da Cédula de Identidade 8113706553, e inscrito no CPF sob nº 030.312.370-21.

Itens 39, 49 e 56: Empresa **LIANE REGINA STRECK** inscrita com o CNPJ N.º 008.501.670/0001-41 e Inscrição estadual N.º 29700026-09 com sede à Mangueirinha, Interior, CEP: 96530-000, neste ato representada por intermédio de sua representante legal a Sra. Liane



Regina Streck, portadora da Cédula de Identidade 7044233091, e inscrito no CPF sob n.º 762.331.890-04.

2.3 As quantidades estimadas de cada item, as especificações do objeto, marca, o preço registrado, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FRUTAS E HORTALIÇAS

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Produto	MARCA	Preço Unit.	Preço Total
01	511,5	Kg	Abobrinha , nova, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	CEASA	R\$ 6,75	R\$ 3.452,63
02	400	Kg	Abacate fortuna, nova, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem.	CEASA	R\$ 6,25	R\$ 2.500,00
03	630	Unidade tamanho médio ou grande.	Alface crespa ou lisa , fresca, limpa, em perfeito estado de conservação, unidade de tamanho médio ou grande.	CEASA	R\$ 4,00	R\$ 2.520,00
04	39,50	Kg	Alho , bulbo inteiro, limpo, firme e intacto, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	CEASA	R\$ 29,50	R\$ 1.165,25
05	683	Unidade tamanho médio	Abacaxi pérola , nova, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo, unidade de tamanho médio.	CEASA	R\$ 9,00	R\$ 6.147,00
06	3.707,50	Kg	Banana caturra , nova, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. <u>Tamanho pequeno</u> (aprox. 80g a unidade). Com peso identificado na embalagem.	CEASA	R\$ 5,00	R\$ 18.537,50
07	505	Kg	Batata inglesa rosa , tamanho médio, nova, limpa, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	CEASA	R\$ 10,00	R\$ 5.050,00
08	97	Kg	Batata doce rosa , nova, limpa, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	CEASA	R\$ 6,10	R\$ 591,70
09	267	Kg	Beterraba , nova, limpa, sem folhas, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	CEASA	R\$ 6,15	R\$ 1.642,05
10	414	Kg	Chuchu , novo, limpo, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	CEASA	R\$ 7,50	R\$ 3.105,00
11	570	Kg	Cebola amarela , nova, limpa, sem brotos, em perfeito estado de conservação, sem machucados	CEASA	R\$ 7,00	R\$ 3.990,00

			ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.			
12	711,50	Kg	Cenoura , nova, limpa, sem folhas, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	CEASA	R\$ 7,50	R\$ 5.336,25
13	99	Molho de no mínimo 10 folhas médias ou grandes, no mínimo 200g	Couve manteiga , fresca, sã, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, entregue em molho de no mínimo 10 folhas médias ou grandes.	CEASA	R\$ 3,25	R\$ 321,75
14	129	Unidade tamanho médio ou grande	Couve chinesa , fresca, limpa, em perfeito estado de conservação, unidade de tamanho médio ou grande.	CEASA	R\$ 6,00	R\$ 774,00
15	417,50	Kg	Laranja suco , tamanho médio, nova, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem.	CEASA	R\$ 6,25	R\$ 2.609,38
16	2.046	Kg	Maçã gala , tamanho médio, nova, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem.	CEASA	R\$ 9,00	R\$ 18.414,00
17	1.363	Kg	Mamão formosa , novo, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem.	CEASA	R\$ 7,90	R\$ 10.767,70
18	184	Kg	Manga tommy , nova, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem.	CEASA	R\$ 10,50	R\$ 1.932,00
19	790	Kg	Melão espanhol , novo, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem.	CEASA	R\$ 8,20	R\$ 6.478,00
20	467	Kg	Melancia , novo, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem.	CEASA	R\$ 2,95	R\$ 1.377,65
21	430	Kg	Moranga vermelha , nova, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	CEASA	R\$ 3,50	R\$ 1.505,00

22	5	Kg	Morango , novo, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem.	CEASA	R\$ 30,50	R\$ 152,50
23	70	Kg	Pêssego branco doce , nova, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem (UNIDADE ENTRE 80-100g).	CEASA	R\$ 11,80	R\$ 826,00
24	236	Kg	Pepino salada , tamanho médio, novo, limpo, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	CEASA	R\$ 8,00	R\$ 1.888,00
25	284	Unidade aproxim. 1,5Kg	Repolho verde , fresco, limpo, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, unidades de aproximadamente 1,5kg.	CEASA	R\$ 8,25	R\$ 2.343,00
26	405	Molho de aproxim. 100g	Salsa com cebolinha , fresca, limpa, em perfeito estado de conservação, entregue em molho de aproximadamente 100g.	CEASA	R\$ 4,00	R\$ 1.620,00
27	1.683	Kg	Tomate longa vida , novo, firme, limpo, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem.	CEASA	R\$ 8,35	R\$ 14.053,05
28	120	Kg	Uva rosa , madura, com grãos firmes, íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie.	CEASA	R\$ 8,90	R\$ 1.068,00
						R\$ 120.167,41

CARNES E OVOS

Item	Quantidade	Unidade	Produto	MARCA	Preço Unit.	Preço Total
29	2.145	Kg	Carne bovina, moída, congelada , isenta de cebo, nervos e similares, com mínimo de gordura aparente. Embalagem transparente, resistente, limpa, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, contendo média de 1kg em cada embalagem (podendo ser solicitado a entrega contendo 0,5kg em cada embalagem) com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Com registro nos órgãos competentes. Prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data da entrega.	MULLER	R\$ 28,55	R\$ 61.239,75
30	2.848	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango , congelado. Embalagem transparente, resistente, limpa, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Com registro nos órgãos competentes. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega (em cada embalagem).	LAR	R\$ 8,90	R\$ 25.347,20



31	436	Dúzia	Ovo de galinha , vermelho ou branco, de boa procedência, limpo, fresco, íntegro, sem rachaduras ou sinais de apodrecimento. Acondicionado em caixa fechada específica para ovos, contendo 12 unidades (1 dúzia) cada. Com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 15 dias a contar da entrega.	NATURO VOS	R\$ 11,00	R\$ 4.796,00
32	964	Kg	Pernil congelado de suíno , com no máximo 10% de gordura, sem osso e sem pele. Embalagem transparente, resistente, limpa, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, contendo média de 1kg em cada embalagem, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Com registro nos órgãos competentes. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	MULLER	R\$ 21,50	R\$ 20.726,00
33	2.406	Kg	Peito de frango sem osso congelado. Embalagem transparente, resistente, limpa, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Com registro nos órgãos competentes. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	LAR	R\$ 17,75	R\$ 42.706,50
						R\$ 154.815,45

NÃO PERECÍVEIS

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Produto	MARCA	Preço Unit.	Preço Total
34	50	Pacote 500g	Amido de milho , boa qualidade, livre de umidade. Embalagem com 500g, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	APTI	R\$ 7,10	R\$ 355,00
35	81	Pacote peso mínimo 180g - 200g	Aveia em flocos finos , 100% natural, livre de umidade, mofos ou similares. Embalagem com entre 180g e 200g, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 8 meses a contar da data da entrega.	LUAR SUL	R\$ 4,05	R\$ 328,05
36	25	Unidade 500ml	Azeite de oliva extra virgem . Embalado em frasco com 500ml, apresentando vedação adequada e com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	deserto	deserto	deserto
37	490	Pacote 5Kg	Arroz branco polido tipo 1 , limpo, livre de umidade, sem carunchos, pedras e/ou outras sujidades. Embalagem transparente com 5kg, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo	BELLA DICA	R\$ 26,70	R\$ 13.083,00

			de validade de no mínimo 5 meses a contar da data da entrega.			
38	312	Pacote 2Kg	Açúcar cristal , livre de umidade. Embalagem transparente com 2kg apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 8 meses a contar da data da entrega.	EUROÇU CAR	R\$ 9,40	R\$ 2.932,80
39	27	Pacote 30g	Açafrão da Terra , condimento natural em pó, desidratado, sem mistura de outros condimentos, sem corantes e conservantes. Embalagem transparente com 50g, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, rachaduras, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	INCAS	R\$ 8,09	R\$ 218,43
40	290	Pacote 400g	Achocolatado em pó instantâneo , sem leite na composição, de boa qualidade. Embalagem com 400g, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 8 meses a contar da data da entrega.	CHOCOT EEM	R\$ 5,85	R\$ 1.696,50
41	93	Pacote de 340g - 400g	Bolacha doce tipo Maria , formato redondo. Embalada em pacote com 340g a 400g, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	GERMAN I	R\$ 5,80	R\$ 539,40
42	50	Lata/ vidro entre 160 e 200g	Café solúvel , granulado ou em pó, tradicional. Embalagem intacta, apresentando vedação adequada, com entre 160g e 200g. Com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	AMIGO	R\$ 17,85	R\$ 892,50
43	200	Pote 400g	Doce de frutas cremoso tipo chimia - sabores variados de frutas, em pote com 400g, lacrado, intacto, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	DIFRUTT I	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
44	250	Pacote 5Kg	Farinha de trigo branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento. Embalagem com 5kg, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 5 meses a contar da data da entrega.	ROSESO L	R\$ 17,50	R\$ 4.375,00
45	106	Pacote 1Kg	Farinha de milho amarela, média. Embalagem com 1kg, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade	BELLA DICA	R\$ 5,00	R\$ 530,00

			de no mínimo 5 meses a contar da data da entrega.			
46	686	Pacote 1Kg	Feijão preto , tipo 1, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Embalagem com 1kg, transparente, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 5 meses a contar da data da entrega.	ONDÃO	R\$ 8,50	R\$ 5.831,00
47	94	Unidade 125g	Fermento biológico instantâneo seco . Em embalagem com 125g, apresentando vedação adequada, intacta, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	TOK	R\$ 7,50	R\$ 705,00
48	250	Unidade 100g	Fermento químico em pó . Em embalagem com 100g, apresentando vedação adequada, intacta, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	MONOPÓL	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
49	216	Unidade entre 8g e 10g	Gelatina em pó , sem sabor, incolor. Em embalagem com entre 8g e 10g, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	MADRUGADA	R\$ 7,30	R\$ 1.578,80
50	750	Pacote 1Kg	Leite em pó integral instantâneo. Em pacote com 1 Kg, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Com registro nos órgãos competentes. Prazo de validade de no mínimo 11 meses a contar da data da entrega.	COPA REAL	R\$ 33,40	R\$ 25.050,00
51	60	Caixa de 1 litro	Leite UHT zero lactose , integral ou semidesnatado. Caixa de 1 litro, resistente, apresentando vedação adequada, intacta, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Com registro nos órgãos competentes. Prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data da entrega.	SANTA CLARA	R\$ 6,30	R\$ 378,00
52	112	Pacote 400g	Lentilha , tipo 1, classe média, nova, de primeira qualidade, Pacote de 400g sem carunchos e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Embalagem com 400g, de material plástico resistente, transparente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da entrega.	BELLA DICA	R\$ 7,90	R\$ 884,80
53	448	Pacote 1Kg	Macarrão integral , formato parafuso. Embalagem com 1 Kg, de material plástico resistente, transparente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade	LEVIT	R\$ 10,20	R\$ 4.569,60

			de no mínimo 10 meses a contar da entrega.			
54	44	Pacote 500g	Massa ninho , tipo cabelo de anjo para uso em sopas. Embalagem com 500g, de material plástico resistente, transparente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da entrega.	GERMAN I	R\$ 6,95	R\$ 305,80
55	400	Unidade 900ml	Óleo de soja refinado . Embalagem com 900ml de material plástico, resistente, transparente, apresentando vedação adequada, sem rachaduras, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da entrega.	COAMO	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
56	161	Pacote 50g	Orégano , condimento natural, desidratado, sem mistura de outros condimentos. Embalagem transparente com 50g, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, rachaduras, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	KI-TEMPER	R\$ 4,29	R\$ 690,69
57	75	Kg	Queijo fatiado , tipo mussarela ou prato, sem sinais de congelamento, água, mofo ou similares. Embalagem transparente, resistente, limpa, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com média de 150g cada pacote, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Com registro nos órgãos competentes. Prazo de validade de no mínimo 2 meses a contar da data da entrega.	SANTA CLARA	R\$ 32,50	R\$ 2.437,50
58	150	Pacote 1Kg	Sal de cozinha refinado e iodado, cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo. Embalagem transparente com 1kg, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	SALSUL	R\$ 2,00	R\$ 300,00
59	150	Garrafa 1,5 litro	Suco de uva tinto integral (100% suco de uva integral, sem corante e conservantes), garrafa de vidro ou Pet, com 1,5L, lacrada, intacta, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	PANIZZO N	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
60	18	Unidade 40g	Tomilho – 100% natural – condimento natural, tomilho desidratado, sem mistura de outros condimentos. Embalagem transparente com 40g, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, rachaduras, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	deserto	deserto	deserto
61	75	Unidade 750ml	Vinagre de maçã . Embalagem com 750 ml, lacrada, intacta, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 12	ROSINA	R\$ 5,00	R\$ 375,00

			meses a contar da data da entrega.			
						R\$ 75.441,87

PADARIA

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Produto	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
62	380	Pacote 500g	Bolacha doce caseira de milho , sem glacê, formato tipo palito ou similar. Embalada em pacote transparente com 500g, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data da entrega.	Sem proposta habilitada	Sem proposta habilitada
63	825	Pacote 500g	Bolacha salgada caseira com orégano , formato tipo palito ou similar. Embalada em pacote transparente com 500g, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data da entrega.	Sem proposta habilitada	Sem proposta habilitada
64	1.000	Kg	Pão para cachorro quente , fresco, sem amassados, mofos, sujidades ou outras alterações que afetem sua qualidade, unidade de aproximadamente 100g. A embalagem dos pães deve conter entre 8 e 32 unidades do produto e ser plástico transparente, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 6 dias contar da data da entrega.	Sem proposta habilitada	Sem proposta habilitada
65	1.650	Pacote aproxim. 500g com no mínimo 24 fatias	Pão de sanduíche com farinha integral , fatiado, fresco, sem amassados, mofos, sujidades ou outras alterações que afetem sua qualidade, unidade de aproximadamente 500g, com no mínimo 24 fatias cada. A embalagem deve ser plástico transparente, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 6 dias contar da data da entrega.	Sem proposta habilitada	Sem proposta habilitada
66	72	Kg	Pão sovadinho , fresco, sem amassados, mofos, sujidades ou outras alterações que afetem sua qualidade, unidade de aproximadamente 40g. A embalagem deve ser plástico transparente, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 6 dias contar da data da entrega.	Sem proposta habilitada	Sem proposta habilitada

2.4 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital



CLÁUSULA III – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.

3.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

3.2. O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

3.3 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

3.4 Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.4.1 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.5 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

3.6 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

3.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Local de Entrega: Secretaria de Educação e Cultura, situada na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 760, Bairro Centro, CEP 96.530-000, município de Paraíso do Sul, RS.

4.3 Horário de Entrega: Entregas deverão ser feitas nas segundas-feiras das 08h30min da manhã.

4.4 Os alimentos não perecíveis seguirão cronograma de entrega semanal na Secretaria de Educação e Cultura.

4.5 O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% do prazo de validade de fábrica para cada item no momento da entrega.

4.6 A entrega dos alimentos perecíveis (Frutas, Verduras, Carnes, Ovos, Pães e Bolachas) deverá acontecer conforme cronograma semanal emitido pelo Setor de Alimentação Escolar, sempre, impreterivelmente segundas-feiras às 08h30min no Setor de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



4.8 Os alimentos ainda que perecíveis, deverão estar dentro da validade e aptos para o consumo independentemente do prazo de entrega.

4.9 A entrega, obedecidos aos prazos previstos neste Edital, deve ser realizada de acordo com o cronograma de entrega enviado anteriormente. Qualquer dúvida, entrar em contato com o telefone 55 3262 1026.

4.10 O objeto será recebido provisoriamente por Servidor no local onde deve ser efetuada a entrega. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para verificação da qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

4.11 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital.

4.12 Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA V – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA

5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.1.1 A fiscalização de execução da ata será indicada pela AUTORIDADE COMPETENTE, os(as) quais procederão à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias.

5.2 O(a) fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

5.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o(a) fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos serviços recebidos, endereçando-a ao MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, CNPJ: 92.000.207/0001-84 localizada no endereço Rua Max Retzlaff, nº 150, Centro, Paraíso do Sul/RS – CEP: 96.530-000, e-mail compras@paraisodosul.rs.gov.br, que será atestada pela Secretária de Educação e Cultura do Município, ou servidor expressamente designado.

6.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal e liberação por responsável. A liberação da Nota Fiscal para

pagamento somente será efetuada após a conferência dos materiais entregues, que deverão atender todas as especificações contidas no edital.

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

6.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8 O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21. 20.9 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Do reajuste e da revisão

7.1 Os preços não serão reajustados, salvo se:

7.1.1 O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

7.1.2 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

7.1.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.1.4 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

7.1.6 Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

7.1.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer



tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

7.1.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.9 Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das alterações

7.1.10 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.11 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIII – PRAZOS E VIGÊNCIA

8.1 O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Paraíso do Sul.

8.2 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Cabe ao Município:

9.1.1 A definição do objeto desta Licitação;

9.1.2 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

9.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.4 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

9.1.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.8 Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

9.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.10 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

9.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às

suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.14 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

9.1.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

9.1.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 Cabe ao FORNECEDOR:

9.2.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2 Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.7 Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços

9.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.10 Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



- I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.12 Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- 9.2.13 Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 9.2.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 01 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 9.2.22.1. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da

contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 Multa:

10.2.4.1 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

10.2.4.2 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- ii) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.



10.2.4.3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para



fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

11.1.2 Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

11.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 11.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4 A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.5 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

11.6 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

11.7 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.8 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.



CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIII – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

13.1 O órgão gerenciador será o Município de Paraíso do Sul.

CLÁUSULA XIV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Órgão: 06 – Sec. Educação e Cultura

12365008.2.029000 MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

1351 Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 0001 Recurso Livre

123650009.2.036000 MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

1418 Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 0001 Recurso Livre

123610010.2.045000 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

1198 Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 0001 Recurso Livre

CLÁUSULA XV – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA XVI – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

16.1 A Fiscalização da execução do objeto contratado, será executada por servidor(a) nomeado(a) mediante portaria.

16.1.1 Caberá à(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

16.1.2 O(a) fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

16.1.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.1.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nos casos omissos, serão decididos pelo contratante, aplicadas as regras da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional, os princípios da teoria geral dos contratos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.2. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Paraíso do Sul, 17 de abril de 2024.

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal de Paraíso do Sul

FORNECEDOR

FORNECEDOR